

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO Nº 30.116, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico da doença no Município de Foz do Iguaçu, que apresenta franca diminuição, com a média móvel de casos em 12% nos últimos 15 dias;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022, que revogou integralmente a Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obrigava no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO os desafios da avaliação da eficácia das máscaras de proteção individual na saúde pública ao nível da população, e que esta depende de fatores como a adesão e a grande variabilidade de dinâmicas de transmissão em diferentes configurações que compõem esta avaliação;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que *Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que *Promove alterações no Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;*

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o uso de máscara facial aos cidadãos, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, com exceção dos seguintes locais:

I - no interior dos ônibus do transporte coletivo;

II - nos serviços assistenciais de saúde.

Parágrafo único. A exceção também aplica-se aos cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, no acesso aos ambientes fechados e abertos.

Art. 2º Todos os estabelecimentos deverão cumprir os Protocolos Sanitários vigentes, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 29.078, de 29 de março de 2021 e 30.088, de 17 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir **de 30 de março de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**